



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 204

PROJETO DE LEI Nº 209

*Inclua-se na
Ordem do dia.
em 21-5-53
Bucaccesi*

ARTIGO 1º-- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a partir do presente exercício, 30 dias de férias anuais aos funcionários Municipais, conforme Lei nº 165, Capítulo VI, do Estatuto dos Funcionários Públicos.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de Maio de 1.953.

Ducal Stelle
Prezador

Aprovado em 1ª Discussão

Em 23 de Maio de 1953

Arthur Barão

Ricardo Borges Lixas

Adalberto Machuca

Ducal Stelle

José Aristoteles Dias Junior

Aprovado em 2ª Discussão

Em 25-5-53

Arthur Barão

Ricardo Borges Lixas

José Aristoteles Dias Junior

Ducal Stelle

Adalberto Machuca

Aprovado em 3.ª discussão

Câmara Municipal de Palmeira 26-05-1953

ARANHA

Arthur Barão
Ricardo Borges Luras
Adalberto Machado



Luiz Stalle
Eduardo Bezerra

ARTIGO 1.º - Para a total execução autorizada a conceder a partir

do presente exercício, 30 dias de férias anuais

funcionários Municipais, conforme Lei nº 155, Capítulo

VI, do Estatuto dos Funcionários Públicos.

ARTIGO 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de Maio de 1953.

Aprovado em 1.ª discussão

em 23 de Maio de 1953

Arthur Barão
Ricardo Borges Luras
Adalberto Machado

Luiz Stalle
Eduardo Bezerra

Aprovado em 2.ª discussão

em 25-5-53

Arthur Barão
Ricardo Borges Luras
Adalberto Machado

Luiz Stalle
Eduardo Bezerra